

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
SELEÇÃO DE CONSULTORIA BASEADA NO MENOR CUSTO**

SMC/BIRD Nº 02/2026

PROJETO: Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – PILARES II
PROCESSO SEI Nº: 00130.008149/2025-18

UNIDADE IMPLEMENTADORA: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH/PI)

OBJETO: Contratação dos serviços de 01 (uma) Consultoria de Pessoa Jurídica Especializada em Elaboração do Diagnóstico, Seleção e elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas para Áreas de Nascentes (APP) nos Territórios de Desenvolvimento (TDs) abrangidos pelo Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – a saber: Planície Litorânea, Cocais, Entre Rios, Carnaubais, Tabuleiros do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras.

O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, celebrou um acordo de empréstimo com o Banco Mundial (9651-BR), no montante de US\$ 50.000.000 milhões, Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II, denominado Projeto Piauí Pilares II, e dentre as aquisições previstas pretende contratar serviço de consultoria: **CONTRATAÇÃO dos Serviços de 01 (uma) Consultoria de Pessoa Jurídica Especializada em Elaboração do Diagnóstico, Seleção e elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas para Áreas de Nascentes (APP) nos Territórios de Desenvolvimento (TDs) abrangidos pelo Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – a saber: Planície Litorânea, Cocais, Entre Rios, Carnaubais, Tabuleiros do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras.**

A Comissão Especial de Lição, em nome da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN -PI, convida empresas elegíveis de consultoria (“Consultoras”) a expressar o seu interesse em executar os Serviços solicitados.

As Empresas Interessadas deverão encaminhar Manifestação de Interesse com informações demonstrando que elas possuem as qualificações exigidas e relevante experiência para executar os Serviços, incluindo pelo menos as seguintes informações:

- Portifólio ou prospecto apresentando a empresa;
- Lista de contratantes para os quais tenha prestado serviços semelhantes. A lista deve incluir, para cada contrato:
 1. Descrição dos serviços prestados e data de conclusão do contrato;
 2. Nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pela gestão desses contratos em cada contratante.

Esta Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação, mas de seleção de uma lista curta de empresas para participar da seleção. Os critérios para seleção da Lista Curta são os seguintes:

O perfil da contratada deverá ser de elevada especialização, na **Elaboração do Diagnóstico, Seleção e elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas para Áreas de Nascentes (APP) nos Territórios de**

Desenvolvimento (TDs) abrangidos pelo Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – a saber: Planície Litorânea, Cocaís, Entre Rios, Carnaubais, Tabuleiros do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras de forma a garantir a qualidade na prestação dos serviços.

É essencial que a contratada possa demonstrar elevada expertise no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência em características, quantidades e prazos, através de documentação que comprove experiência na realização de serviços de consultoria especializada para na **Elaboração do Diagnóstico, Seleção e elaboração de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas para Áreas de Nascentes (APP) nos Territórios de Desenvolvimento (TDs) abrangidos pelo Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – a saber: Planície Litorânea, Cocaís, Entre Rios, Carnaubais, Tabuleiros do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras** Registre-se que, nesta etapa de formação de lista curta, os Especialistas Principais não serão avaliados, apenas a experiência de cada proponente.

O prazo de execução total estimado é de 08 (oito) meses.

O detalhado Termo de Referência (TDR) para estes Serviços pode ser encontrado no seguinte website: <https://www.seplan.pi.gov.br/projetos/pilares-ii/>

As Consultoras Interessadas deverão dar a devida atenção às regras de elegibilidade constantes nos itens 3.21 a 3.24 da Seção III - Governança do Regulamento de Aquisição do Banco Mundial (4ª edição - novembro 2020), (www.worldbank.org/procurement), que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflito de interesse.

As Consultoras poderão se associar com outras empresas com o fim de melhorarem as suas qualificações, todavia, deverão indicar claramente se a associação será na forma de joint venture (consórcio) ou subcontratação. No caso de joint venture (consórcio), todos os seus membros deverão ser conjuntamente e solidariamente responsáveis pelo contrato integral, se a joint venture (consórcio) for selecionada.

A Consultora vencedora será selecionada de acordo com o método Seleção Baseada em Menor Custo – SMC como estabelecido no Regulamento de Aquisições (www.worldbank.org/procurement).

Informações mais detalhadas poderão ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

As Manifestações de Interesse, com os respectivos portfólios, deverão ser enviados para o endereço eletrônico: licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br até às 23h59min do dia **05 de fevereiro de 2026**.

Teresina, 19 de janeiro de 2026.

Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa
PRESIDENTE DA CEL – PILARES/SEPLAN-PI

Documento assinado digitalmente



ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA PESSOA
Data: 19/01/2026 13:33:04-0300
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>